



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 022/2021

ESTABELECE NORMAS PARA A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO AOS PROFESSORES LICENCIADOS.

A **PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA**, através da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 3961, de 02 de dezembro de 2020, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, para formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - O processo de seleção de candidatos para substituição de **Professores de Salas Multisseriadas e Educação Infantil (Zona Rural)**, para formação de cadastro de reserva em de designação temporária, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação.

1.1.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, classificação, convocação para substituição, análise dos documentos, chamada, posse e contratação de profissionais em designação temporária nos termos deste edital.

1.1.1.1 - Os candidatos deverão participar de todas as etapas do processo seletivo, sob pena de eliminação do processo.

1.1.2 - Caberá a Comissão Especial, a elaboração de edital, publicação, inscrição, classificação e respostas aos recursos.

1.2 - O cronograma das etapas de inscrição, classificação, recursos do processo de seleção e chamada serão regulamentados por este edital, bem como suas divulgações e será:

Nº	ETAPAS	PERÍODOS	HORÁRIOS
01	INSCRIÇÕES	27/10/21	8h às 11 e das 13 as 15 horas.
02	CLASSIFICAÇÃO	28/10/21	18 horas
03	RECURSOS	29/10/21	8h às 11 e das 13 as 15 horas
04	CLASSIFICAÇÃO FINAL	01/04/2021	18 horas

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

05	CHAMADA/POSSE	Chamada pela Secretaria Municipal de Administração por via telefone. (somente 03 tentativas)
----	---------------	--

2. DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 - Os cargos e pré-requisitos, os objetos deste Processo Seletivo Simplificado estão descritos no **Anexo I** deste Edital, que serão entregues no ato da posse.

3. DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO

3.1 - A remuneração, carga horária do pessoal em caráter temporário será igual ao vencimento base, constante na Lei nº 3.330, de 2 de Julho de 2015, e nº 2.868, de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO R\$
PROFESSOR	25H	MAP – I R\$ 1.311,32 MAP – II R\$ 1.352,74 MAP – III R\$ 1.463,16 MAP – IV R\$ 1.718,52 MAP - V R\$ 1.746,13 MAP – VI R\$ 1.773,73

4 - DAS VAGAS

4.1 - As contratações temporárias para substituição dos professores licenciados, serão admitidas em conformidade com a Lei nº 2.868 de 08 de janeiro de 2009 e suas alterações.

4.2 - Do total das contratações realizadas para cada cargo durante o ano letivo de 2021 será respeitada a proporção de 20 x 1 para contratação de candidatos com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e, suas alterações.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 – As inscrições deverão ser feitas no auditório da **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sergipe, nº 667 - bairro Margareth, Nova Venécia - CEP 29.830-000.**

5.1.1 – A inscrição será específica e de acordo como grupo das unidades escolares publicada.

5.1.2 – A classificação será por Grupo das Unidades Escolares.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.1.3 – Caso o candidato não tenha residência próximo ao grupo que se inscreveu, será de responsabilidade do mesmo a sua locomoção até a localidade do serviço.

5.1.4 - Ao inscrever-se o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Ficha de inscrição (anexo V) preenchida e pontuada pelo candidato, conforme indicado no item 6.3 do edital;

II - Cópia da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Motorista.

5.1.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via e-mail, correspondências, ou fora do prazo estabelecido.

5.1.6 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados na ficha de inscrição.

5.1.8 - A Comissão Especial não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição e conferência dos documentos, pois o envelope somente será recebido se estiver lacrado.

5.1.9 - O candidato poderá fazer **até duas inscrições** em envelopes separados.

5.1.10 - O candidato deverá fixar, por fora do envelope, o formulário-remetente descrito no **anexo II** deste edital.

5.1.11 - No ato da entrega do envelope pelo candidato, o servidor, responsável pelo recebimento de envelope, emitirá um protocolo de recebimento.

5.1.12 – A classificação dos candidatos obedeceu a seguinte ordem:

- **Professor Sala Multisseriada**

NOMENCLATURA	REQUISITOS
Professor Sala Multisseriadas de 1º ao 5º ano	HABILITADO ➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Específica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais);

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006,



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

- **Professor Educação Infantil**

NOMENCLATURA

REQUISITOS

- **Professor Educação Infantil**

➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil;

OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.

GRUPOS 01

EMEF “Fazenda Santa Rita”
EMEIF “Assentamento Rodeio”
EMEIEF “Córrego do Poção”

GRUPO 02

EMEIEF “Córrego do Augusto” Virgilio Chiarelli
EMEIEF “João Venturim Sobrinho”
EMEF “Patrimônio de Luzilândia”
Anexo “José Antônio da Silva Onofre”

GRUPO 03

EMEIEF “Campo Belo”
EMEIEF “Orozimbo Corrêa”
EMEIEF “São Simão”
EMEIEF “Sebastião Vidal”



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

GRUPO 04

EMEF “Córrego do Limão”
EMEF “Córrego da Travessia”
EMEF “São Miguel”
EMEIEF “São Luiz Rei”

GRUPO 05

EMEF “Laurinda dos Anjos”
EMEIEF “Córrego da Palmeira”
EMEIEF “Refrigério”

GRUPO 06

EMEIEF “Área Pereira”
EMEIEF “Cachoeira Grande”
EMEF “Córrego do Ouro”

GRUPO 07

EMEIEF “Vitório de Angelo”
EMEIEF “Santa Rosa da Cachoeirinha”
EMEIEF “Luzia Zotelle Patelli”
EMEF “Córrego do Marcelino”

GRUPO 08

EMEIEF “Finistauro Grillo”
EMEF “Marina Campanholle”
EMEIEF “Córrego do Paraíso”
EMEIEF “Professora Maria M. M. Cardoso”

5.1.13 - A classificação dos candidatos será divulgada no átrio da Prefeitura de Nova Venécia e no site www.novavenecia.es.gov.br.

5.1.14 - Além da escolaridade obrigatória, são requisitos para a inscrição:

5.1.14.1 - Ter na data de posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos;

5.1.14.2 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo nº 12 da Constituição Federal e estar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

5.1.14.3 - Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, conforme Artigo 37, inciso XVI, § 10 da Constituição Federal;



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

5.1.14.4 - Que o candidato não tenha sido dispensado do serviço público por falta grave ou com pena de demissão, podendo sua inscrição ser cancelada de ofício.

6 DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 - O processo seletivo será realizado em DUAS ETAPAS - 1º etapa inscrição e 2º etapa classificação.

6.2 - O processo de seleção do candidato para cadastro de reserva abrangerá os seguintes itens:

I - Tempo de Serviço;

II - Cursos;

III - Formação compatível com o exercício do cargo.

6.3 - Para o candidato ao cargo abaixo relacionado segue o critério de pontuação referente ao tempo de serviço e cursos:

CARGOS: PROFESSOR SALAS MULTISSERIADAS E EDUCAÇÃO INFANTIL

TEMPO DE SERVIÇO	PESO/MÊS
a- Na função pleiteada em instituições públicas e privadas até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	01 ponto por mês trabalhado.

CURSOS	VALOR ATRIBUÍDO
a – Doutorado específico na área pleiteada	25 pontos
b – Doutorado específico na área educação	23 pontos
c – Mestrado específico na área pleiteada	22 pontos
d – Mestrado específico na área educação	20 pontos
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais	18 pontos
f – Pós-graduação na área da Educação de 360h ou mais	15 pontos
g – Cursos na área da Educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 27/10/2021	03 pontos
h – Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 12/10/2021	02 pontos

6.3.1 - Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, anexo I.

6.4 – Para efeito classificação dos inscritos nos cargos PARA substituição de Professores de SALA MULTISSERIADA E EDUCAÇÃO INFANTIL, a pontuação referente aos cursos considerar-se-á o limite de 04 (quatro) Cursos, assim descritos:

I - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na

Av. Vitória, 347-Centro-Nova Venécia-ES - 29.830-000 - Fone (27) 3752-9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

área específica da disciplina pleiteada e 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada.

II - 1 (um) curso de doutorado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou um curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

III - 1 (um) curso de mestrado na área pleiteada ou na área da educação, 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 1 (um) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

IV - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada, 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 2 (dois) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

V - 1 (um) curso de pós-graduação na área específica da disciplina pleiteada ou 1 (um) curso de pós-graduação na área da educação na disciplina não pleiteada e 3 (três) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

VI – 4 (quatro) dos cursos descritos no item 6.3, alíneas "g" e "h".

6.5 – Os documentos de cursos, tempo de serviço e requisitos deverão ser entregues os originais e cópia pelo candidato no ato da chamada e posse.

6.5.1 – O candidato que não comprovar o tempo de serviço e os cursos especificados na ficha de inscrição no ato da posse não será empossado em sua classificação Inicial (prévia), todavia, o candidato será reclassificado de acordo com a pontuação corrigida e em caso de empate na classificação, será obedecido o disposto no item 6.6 do presente edital.

6.4.2 – O candidato que não apresentar o requisito exigido no anexo I do edital nº **022/2021** estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** da classificação do processo seletivo.

6.6 – Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I – Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

II - Maior número de pontos no item cursos válidos;

III - Caso persista o empate será realizado um sorteio pelos membros da Comissão Especial.

6.7 – Será considerado válido o tempo de serviço assim discriminado:.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

I – As declarações de tempo de serviço, certidão de tempo de serviço ou cópia da carteira de trabalho, (contendo as páginas dos contratos de trabalho, foto e a identificação pessoal), ou contrato de prestação de serviço/atividade na função pleiteada;

II – Todo candidato que comprovar tempo de serviço na carteira de trabalho e que não constar na mesma data do encerramento de contrato, deverá juntar no envelope de inscrição, declaração da empresa ou órgão público que o mesmo mantém vínculo empregatício até a presente data;

III – Todo candidato que apresente cópia de carteira de trabalho para tempo de serviço e não constar na mesma o campo de atuação, deverá juntar declaração ou certidão da entidade que prestou serviço informando campo de atuação;

IV – As declarações de tempo de serviço ou certidão de tempo de serviço só serão aceitas de órgãos públicos, expedidas pelo setor de recursos humanos e ou Secretaria de Recursos Humanos, específica para a área pleiteada, contendo início e fim do contrato.

6.7.1 – O tempo de serviço computado para efeito de aposentadoria não será considerado na contagem de pontos estabelecidos no processo de seleção.

6.7.2 – O tempo de serviço trabalhado em paralelo não será contado em dobro.

6.7.3 – Não será considerado como tempo de serviço, o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, voluntariado e comissionado.

6.7.4 – Considerar-se-á data-limite **30/09/2021**, para os documentos comprobatórios de tempo de serviço.

6.7.5 – Os documentos de tempo de serviço deverão conter a função pleiteada, o período trabalhado, constando dia, mês e ano, sendo que a fração de mês não será considerada para a pontuação.

Exemplo: 15/02/2021 a 16/07/2021 = 4 meses

7 – DOS RECURSOS

7.1 – Os recursos para a revisão de pontos obtidos na classificação será solicitado pelo candidato, por escrito **Anexo III**, a comissão do processo seletivo no setor de protocolo da Prefeitura de Nova Venécia, situada a Avenida Vitória, 347, bairro Centro CEP 29830-000.

7.1.1 – Os recursos serão analisados sendo a decisão final da comissão, irrecorrível na Instância administrativa.

7.1.2 – O julgamento da comissão será pela maioria dos votos.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8 – DA CHAMADA

8.1 – As escolhas das vagas serão para atendimento a excepcional necessidade da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2021.

8.2 – O candidato deverá escolher no máximo 20 horas para o professor.

8.2.1 – Excepcionalmente a carga horária poderá ser superior a 20 horas, para os casos de classes multisseriadas do campo, podendo o professor titular realizar a escolha da carga horária de recreação, arte e projeto de leitura, quando não houver professor habilitado ou interessado na carga horária.

8.3 – Para a comprovação de atendimento à condição de pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, cópia acompanhado da original, para verificação da autenticidade, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.4 – O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para tomar posse, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado.

8.5 – O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da posse além da procuração, documento de identidade com foto.

8.6 – Os poderes conferidos ao procurador restringem apenas ao ato de posse, não cabe, em hipótese alguma, conferi-los quanto a assunção do exercício.

8.7 – Após a chamada inicial para atendimento **as substituições** a Prefeitura de Nova Venécia terá a continuidade no procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimimento das vagas **em substituições remanescentes** e das que surgirem no decorrer do ano através de ligação por telefone. Sendo efetuadas três ligações e não tendo atendimento ou retorno no prazo de 4 (quatro) horas seu nome será reclassificado para o final da listagem.

8.8 – O candidato que desistir de assumir a vaga, o não comparecimento implicará na sua reclassificação automática, devendo mesmo ser reposicionado no final da listagem, sendo documentado pela comissão e assinar o Termo de Desistência de Cargo Público - **Anexo IV**.

8.9 – Ao candidato é reservado o direito de obter apenas 1 (uma) reclassificação.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

8.10 – Ao candidato não será permitida a troca de Unidade Escolar após escolha, bem como desistir parcialmente da carga horária, exceto nos casos permitidos na Lei nº 2.022/1994 (Estatuto do Magistério).

8.10.1 – O candidato nomeado que estiver impossibilitado de assumir no momento por Licença Gestação, Licença por Perícia Médica ou Licença por Acidente de Trabalho, fica assegurado o direito de pedir prorrogação de posse até o fim da licença.

9 - DAS IRREGULARIDADES

9.1 – Eventuais irregularidades constantes no processo de classificação e de contratação de **Professores de Sala Multisseriada e Educação Infantil**, em Regime de Designação Temporária serão objeto de sindicância, sob a responsabilidade da Comissão Especial e da Procuradoria da Prefeitura, e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 – O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **Professores de Sala Multisseriada e Educação Infantil**, é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal atendidas às disposições contidas na Lei Orgânica municipal e demais contidas neste edital.

10.2 – Ao candidato em regime de designação temporária não é permitida a mudança de nível após a contratação.

10.3 – Ao candidato em regime de designação temporária só é permitido a escolha de um vínculo de no máximo 20 aulas mais os planejamentos.

10.4 – Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2021 podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

10.5 – Por necessidade de conveniência da administração, o candidato poderá ser convocado novamente a apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência e autenticação das cópias.

10.6 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Prefeitura de Nova Venécia/ES.

10.7 – Os candidatos contratados na condição de portador de deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função podendo a incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

10.7.1 - O acompanhamento e a avaliação dos candidatos serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação.

10.8 - Avaliação de desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Prefeitura de Nova Venécia respeitada a legislação vigente.

10.8.1 -O critério de assiduidade será fundamental na avaliação de desempenho do profissional.

10.9 - A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.9.1 - A contratação será realizada pela Secretaria de Administração, através do setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Nova Venécia, que emitirá as orientações dos documentos necessários para a contratação.

10.10 - O candidato aprovado no processo seletivo, quando convocado para posse em regime de designação temporária, será submetido ao exame médico admissional para avaliação de sua capacidade física e mental, cujo caráter é eliminatório e constitui condição e pré-requisito para que se concretize a posse e correrá por conta do candidato a realização de todos os exames médicos necessários solicitados no ato de sua convocação.

10.10.1 - As despesas relativas a participação de todas as etapas no processo seletivo e a apresentação para exames pré-admissionais correrão às expensas do próprio candidato.

10.11 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este processo seletivo, durante todo o período de validade do mesmo.

10.11.1 - Todas as nomeações e convocações serão realizadas por meio de ligação telefônica.

10.11.2 - O candidato deverá manter atualizado o número do seu telefone junto à Prefeitura de Nova Venécia, até o encerramento do ano letivo de 2021, sob pena de responsabilidade.

10.12 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste edital.

10.13 - Os casos omissos neste edital serão definidos pela Comissão Especial.



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

Nova Venécia – ES., 21 de outubro de 2021

ELSON LUIS SCHNEIDER
Presidente da Comissão Especial

PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES
Comissão Especial

ANEXO I

<p>Professor Sala Multisseriada 1º ao 5º ano (Substituto)</p>	<ul style="list-style-type: none">• Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Especifica para atuar no Ensino Fundamental (Séries Iniciais); <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>
<p>Professor de Educação Infantil (Substituto)</p>	<ul style="list-style-type: none">➤ Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior Especifica para Educação Infantil; <p>OBS. Para o curso de pedagogia a partir de 2006, será considerando válido o diploma, ou histórico escolar, ou certidão da universidade que apresente informações expressas de que o curso está estruturado em conformidade com a resolução CNE/CP nº 1/2006.</p>



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2021-NV

**REMETENTE
(EXTERNO AO ENVELOPE)**

NOME: _____
PROTOCOLO Nº: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____ E-MAIL: _____
CARGO A QUE CONCORRE: _____
LOCALIDADE: _____
DATA DE NASCIMENTO: _____
NÚMERO DE FOLHAS EXCETO A FICHA DE INSCRIÇÃO: _____
Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.
Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO IV

EDITAL Nº 022/2021

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) do CPF nº _____
_____, Residente à Rua: _____, nº __, Bairro _____
_____, Cidade _____, Estado _____, Declara para
os devidos fins, que convocado pela Secretaria Municipal de
Administração do Município de Nova Venécia, a tomar posse do cargo de _____
_____, sob Classificação nº _____ do Processo
Seletivo Simplificado Edital nº022/2021, vem manifestar de livre e espontânea
vontade a desistência de assumi-lo, renunciando a qualquer direito
inerente ao referido processo.

Nova Venécia_Es, ___ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)



PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA – ES

Comissão Especial

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME _____	Tel _____
IDENTIDADE Nº _____	CPF Nº _____
NASCIMENTO ____/____/____	NATURALIDADE _____
ENDEREÇO _____	
BAIRRO _____	MUNICÍPIO _____

CARGO A QUE CONCORRE: _____ () GRUPO

DECLARO QUE:

() Não possuo deficiência

() Possuo deficiência, Especificar _____

Incluí no envelope _____ folhas numeradas, exceto a ficha de inscrição em ____/____/____

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (Preenchimento pelo Candidato (a))

I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na função pleiteada, em Instituições Públicas e Privada, até o limite de 24 (vinte e quatro) meses.	1 Ponto por mês trabalhado		
SUBTOTAL			
II- TÍTULOS	VALOR ATRIBUÍDO	DOCUMENTO APRESENTADO	PONTOS
a - Doutorado na área da área pleiteada	25 pontos		
b - Doutorado na área da educação	23 pontos		
c - Mestrado na área da área pleiteada	22 pontos		
d – Mestrado na área da educação	20 pontos		
e – Pós-graduação específica na disciplina pleiteada de 360h ou mais.	18 pontos		
f – Pós-graduação na área da educação de 360 h. ou mais	15 pontos		
g – Cursos na área da educação de 120 horas ou mais de 01/01/2016 a 27/10/2021.	03 pontos		
h– Cursos na área da educação de 60 a 119 horas de 01/01/2016 a 27/10/2021.	02 pontos		
TEMPO DE SERVIÇO E TÍTULOS - TOTAL			

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Av. Vitória, 347–Centro–Nova Venécia–ES – 29.830–000 – Fone (27) 3752–9006

www.novavenecia.es.gov.br e-mail:adm@novavenecia.es.gov.br